



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quarta-feira • 11 de Janeiro de 2017 • Ano • Nº 2348

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 2.986 de 09 de janeiro de 2017** - Reconhece a Estabilidade Econômica para Nível de Vencimento Mais Elevado ao servidor do quadro efetivo, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 2.987 de 09 de janeiro de 2017** - Reconhece a Estabilidade Econômica para Nível de Vencimento Mais Elevado ao servidor do quadro efetivo, e dá outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI** **Estado da Bahia**

#### **PORTARIA Nº 2.986 DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

**Reconhece a Estabilidade Econômica para Nível de Vencimento Mais Elevado ao servidor do quadro efetivo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma que autoriza o artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 19 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Araci e.

CONSIDERANDO parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento da estabilidade econômica para nível de vencimento mais elevado, na forma do art. 103 no processo administrativo nº 1.683-2016-ADM;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar os atos administrativos em obediência ao caput do art. 37 da Constituição Federal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhece a estabilidade econômica para nível de vencimento mais elevado ao servidor do quadro efetivo a senhora: ADRIANA PINHO BARRETO, Cadastro nº 426, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter exercido por mais de 10 anos consecutivos ou intermitentes de exercício de cargo em comissão ou função de confiança, após 02 (dois) anos ininterruptos em cargo de confiança de nível de vencimento mais elevado, com direito de perceber o vencimento básico correspondente ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretária de Educação de maior hierarquia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 09 de janeiro de 2017.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
Prefeito de Araci



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**Estado da Bahia**

**PORTARIA Nº 2.987 DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

**Reconhece a Estabilidade Econômica para Nível de Vencimento Mais Elevado ao servidor do quadro efetivo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma que autoriza o artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 19 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Araci e.

CONSIDERANDO parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento da estabilidade econômica para nível de vencimento mais elevado, na forma do art. 103 no processo administrativo nº 1.516-2015-ADM;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicar os atos administrativos em obediência ao caput do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhece a estabilidade econômica para nível de vencimento mais elevado ao servidor do quadro efetivo a senhora: ERIONEIDE DOS SANTOS PINHO, Cadastro nº 204, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter exercido por mais de 10 anos consecutivos ou intermitentes de exercício de cargo em comissão ou função de confiança, após 02 (dois) anos ininterruptos em cargo de confiança de nível de vencimento mais elevado, com direito de perceber o vencimento básico correspondente ao cargo de Diretora de Unidade Escolar de maior hierarquia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 09 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito de Araci